

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA CMJN Nº 530, DE 24 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre medidas de prevenção à infecção e propagação do Covid-19 no âmbito da Câmara Municipal de João Neiva.

O **Presidente da Câmara Municipal de João Neiva**, no uso de suas atribuições legais;

considerando o estado de emergência de saúde pública decorrente da pandemia de coronavírus (COVID-19); as normas anteriormente publicadas pelo Município, Estado do Espírito Santo, União e órgãos públicos, bem como o contexto atual;

considerando o ordenamento jurídico atual, sobretudo os decretos em nível municipal e estadual, normatizando as ações de prevenção e combate à pandemia;

considerando que o Poder Público deve observar a dinâmica e alterações de protocolos da pandemia, sempre observando o interesse público, bem como as peculiaridades locais;

considerando a necessidade de manter a prestação dos serviços públicos, mas prezando pela saúde não só da população que frequenta a Câmara, mas de todos os servidores que aqui trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º Editar a presente Portaria, que dispõe sobre os procedimentos e regras a serem observados no âmbito da Câmara Municipal de João Neiva para fins de prevenção à infecção e propagação do Covid-19, cujas medidas vigorarão a partir de 19 de maio de 2021.

Art. 2º Durante a vigência desta Portaria, os Vereadores e servidores da Câmara deverão observar as medidas abaixo descritas:

I – os serviços de protocolo da Câmara Municipal de João Neiva funcionarão normalmente através do endereço eletrônico protocolo@joaoneiva.es.leg.br ou pessoalmente na sede da Câmara;

II - os demais setores da Câmara poderão ser contactados através dos e-mails que seguem:

a) Controladoria: controladoria@joaoneiva.es.leg.br;

b) Assessoria Jurídica: juridico@joaoneiva.es.leg.br;

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- c) Compras: compras@joaoneiva.es.leg.br;
- d) Contabilidade: contabilidade@joaoneiva.es.leg.br;
- e) Legislativo: legislativo@joaoneiva.es.leg.br;
- f) Protocolo: protocolo@joaoneiva.es.leg.br;
- g) Ouvidoria: ouvidoria@joaoneiva.es.leg.br;

III – as atividades públicas e eventos que envolvam aglomeração de pessoas na sede da Câmara ficarão suspensos;

IV – nas sessões ordinárias e extraordinárias, e nas reuniões das Comissões, o acesso ao local de realização ficará restrito exclusivamente aos parlamentares e ao corpo técnico da Câmara estritamente necessário à realização das mesmas;

V – durante o expediente da Câmara e a realização das sessões ordinárias e extraordinárias, os Vereadores e servidores deverão utilizar máscaras e fazer uso, regularmente, de álcool gel como medida de proteção, prevenção e higiene pessoal, minimizando o risco de contaminação pelo novo coronavírus (Covid-19);

VI – nos dias de sessão, o Plenário da Câmara (mesas, cadeiras, microfones e demais objetos e equipamentos) deverá ser devidamente higienizado antes e após a realização da mesma;

VII – durante o período em que se encontrarem na Câmara, Vereadores e servidores deverão observar o distanciamento mínimo de segurança de 1,5 metros;

VIII – durante o período de funcionamento, os ambientes da Câmara deverão ser mantidos com as portas e janelas abertas, possibilitando a circulação de ar entre eles;

IX – as atividades administrativas da Câmara funcionarão em seu horário de expediente normal, das 11h às 17h de segunda-feira a quinta-feira, e às sextas-feiras das 11h às 16h.

Art. 3º Eventual cancelamento de sessões ordinárias será objeto de portaria específica, após análise da urgência ou não das proposições existentes na Casa.

Art. 4º O Presidente da Câmara fica autorizado a adotar outras medidas necessárias ao cumprimento desta Portaria, tendo sempre presente a necessidade de preservação da saúde dos servidores, Vereadores e da população em geral.

Art. 5º Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do disposto nesta Portaria, serão dirimidos pela Presidência da Câmara.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência enquanto perdurar as medidas de restrição impostas pelos Governos Estadual e Municipal.

Palácio Legislativo Senador Silvério Del Caro, em 24 de maio de 2021.


GLAUBER TONON
Presidente

Registrada nesta Secretaria em 24 de maio de 2021.


CARLA CANIÇALI SUCE
Assistente Legislativo